



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

MINAS GERAIS

N.º

Assunto :

Serviço :

~~PROJETO~~

LEI Nº182/77

" Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fica os vencimentos e contém outras providências "

A Câmara Municipal de ALBERTINA, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro de funcionalismo do Município de ALBERTINA e respectivos vencimentos anuais, passam a constar em dotação própria do Orçamento para 1.978, seguinte:

CLASSIFICAÇÃO Nº	CARGOS	VENCIMENTOS
09	Vereadores	75.400,00
01	Secretário(Assistente)	5.400,00
01	Continuo Servente	6.500,00
01	Chefe do Serviço	60.000,00
01	Coletor Apostilado	34.500,00
01	Fiscal Geral	16.792,00
01	Auxiliar do Siat	16.792,00
01	Contador	36.000,00
01	Auxiliar de Contabilidade	16.792,00
01	Assistente Administrativo	60.000,00

Artigo 2º-Fica fixado em cinco por cento - (5%) o abono familiar dos funcionários municipais, sobre os - vencimentos.-

Artigo 3º-A presente Lei é para fixar a dotação do Pessoal do Município, para não ocorrer insuficiência de falta verba, por ocasião de aumento salarial. Ficando o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder o aumento a partir da data que julgar conveniente de acordo com a Lei. Cujá elevação entrará em vigor através de Decreto expedido pelo Executivo Municipal, a partir da data de vigor do Decreto. O aumento é concedido a critério do Executivo Municipal, pela produção de serviço de cada servidor prestado a Municipalidade.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei, nadata de 1º de janeiro de 1.978.-

Prefeitura Municipal de ALBERTINA, em 29 de setembro de 1.977

O Prefeito Municipal,

Jose Gomes de Moraes Filho
Jose Gomes de Moraes Filho
- Prefeito Municipal-